ANEXO ÚNICO
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD

2ª READEQUAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FERH/TO - UG:405900 EXERCÍCIO DE 2013		
18.544.1011.30430000 Des. de Programa e Projeto. p/ Revit. de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade Ambiental		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R$
3.3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
3.3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	141.250,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.250.010,00
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	381.990,00
3.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	419.000,00
3.3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	100.000,00
Sub Total		2.827.250,00
18.544.1011.30470000 Des. e Financiamento de Planos, Projetos, Estudos e Pesquisas de Recursos Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R$
3.3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	918.000,00
3.3.3.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
3.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	293.771,00
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	318.000,00
3.3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	2.000,00
3.3.3.91.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
3.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Sub Total		3.141.771,00
18.544.1011.30670000 Fortalecimento dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R$
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.800,00
3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.155,00
3.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	560.000,00
Sub Total		757.955,00
18.544.1011.41090000 Estruturação e Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R$
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Sub Total		120.000,00
18.544.1011.41660000 Implementação de Ações de Adaptação e Mitigação de Situações de Emergência Ambiental		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R$
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.270,00
3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	734.000,00
3.3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	730,00
3.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	962.950,00
Sub Total		1.906.950,00
TOTAL UG - FERH ==>	405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	8.753.926,00

RESOLUÇÃO Nº 040, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei 2.097, de 13 de junho de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, §1º do seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e pelo disposto no Decreto n° 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

Considerando, a importância de uma maior articulação entre União e estados, preconizada pela Lei n° 9.433/97, para harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na Aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO" pela Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução ANA n° 379, de 21 de março de 2013, e pelo Ministério do Meio Ambiente, em comemoração ao "2013 - Ano Internacional de Cooperação pela Água", proclamado pela ONU;

Considerando a adesão voluntária do Estado do Tocantins em participar do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, através do Decreto Estadual n° 4.915, de 22 de outubro de 2013, e a indicação da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES como entidade responsável pela coordenação e pela implementação do Pacto Nacional em âmbito estadual;

Considerando a manifestação de interesse da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES, firmado através do Oficio n° 866, de 30 de outubro de 2013, em prol do "Pacto Nacional de Gestão das Águas", com o intuito de traçar metas para o fortalecimento das instituições que fazem parte do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH);

Considerando o apoio proporcionado pela Agência Nacional de Águas à SEMADES, através da promoção de uma Oficina de Trabalho em 5 de dezembro de 2013, com objetivo de elaborar um Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH e uma proposta de Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a serem submetidos à aprovação deste Conselho Estadual de Recursos Hídricos,

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuância e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA n° 379, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme anexos abaixo relacionados:

I - Anexo I - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH;

II - Anexo II - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual;

III - Anexo III - Níveis de Exigência adotados em relação ao Anexo II;

IV - Anexo IV - Detalhamento dos Níveis de Exigência.

Parágrafo Único. No estabecimento do Quadro de Metas foi adotado o resultado da avaliação conujnta ANA/SEMADES, quanto ao enquadramento do órgão gestor estadual, de acordo com estágio de implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, segudo o qual o Tocantins se enquadra na Classe B.

Art. 2°. Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins.

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alan Barbiero
Presidente

Aldo Araújo de Azevedo
Secretário Executivo